



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

**AUTORIZAÇÃO N° 177/2020**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo nº 3736/2020, em conformidade com a solicitação sob protocolo nº 3889, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:** Asfaltamento em Ruas Diversas, município de Ibirubá/RS.

**ATIVIDADE:** REPERFILAMENTO ASFÁLTICO

**2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	10942175	Engenheiro Civil

**3. SITUAÇÃO ATUAL:** Após vistoria/análise realizada em 28/09/2020, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Que o Município de Ibirubá, a través de Secretaria de Administração e Planejamento pretende fazer o Reperfilamento asfáltico, das Ruas Feliz numa extensão de 190,95m por 8,0m de largura, totalizando 1527,60m<sup>2</sup>. Rua Giruá, numa extensão de 124,525m por 8,0m de largura totalizando 996,20m<sup>2</sup>. Rua Estrela, numa extensão de 84,65m por 8,0m de largura, totalizando 689,50m<sup>2</sup>. Rua Butiá numa extensão de 99,4 por 8,0m de largura, totalizando 795,20m<sup>2</sup> e Rua Carlos Soares, numa extensão de 29,50m por 8,0m de largura, totalizando 236,00m<sup>2</sup>, todas localizadas no Bairro Floresta, Ibirubá.
- Que a Infraestrutura das Ruas se encontram devidamente concluída, e consolidadas;
- Que a atividade a ser desenvolvida está pode ser classificada como de impacto local, portanto de competência do Município, o seu licenciamento;
- Que o responsável técnico pelas informações do Licenciamento e pela obra, é o Engenheiro Civil Jeferson Muller- CREA-RS 107299- ART- 10942175.

**4. PARECER CONCLUSIVO:** A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

**5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:**

- a) Que esta autorização Ambiental, refere-se apenas ao Reperfilamento asfáltico, da Rua Feliz entre as Ruas Francisco Emilio Trein e Rua Butiá, numa extensão de 190,95 m por 8m de largura, correspondendo a 1527,60m<sup>2</sup> tendo como referencia o ponto inicial nas coordenadas geográficas de latitude de -28°37'26,67" e longitude de -53°05'04,37" e terminando no ponto de latitude de -28°37'26,54" e longitude de -53° 04'57,30". Rua Giruá, numa extensão de 124,525m por 8,0m de largura totalizando 996,20m<sup>2</sup>, entre a Rua Francisco Emílio Trein e Rua Carlos Soares, tendo como referencia o ponto inicial nas coordenadas geográficas de latitude de -28°37'28,61" e longitude de -53°05'3,30' até o ponto P2 de latitude de -28°37'28,74" longitude de -53°04'58,29'. Rua Estrela numa extensão de 84,65m por 8,0m de largura, totalizando 689,20m<sup>2</sup> entre as Ruas Francisco Emilio Trein e Rua Carlos Soares, Iniciando no ponto P1 de latitude de -28°37'31,01" e longitude de -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –DMMA

Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

53°05'2,27" até o ponto P2 de latitude de -28°37'31,01" e longitude de -53°04'58,40". Rua Butiá numa extensão de 99,4 por 8,0m de largura 795,20m<sup>2</sup>, entre as Ruas Carlos Soares Rua Rui Barbosa, iniciando no ponto P1 de latitude de -28°37'25,50" e longitude de -53°04'57,75' até o ponto P2 de Latitude de -28°37'28,37" e longitude de -53°04'55,75". Rua Carlos Soares, numa extensão de 29,50m por 8,0m de largura, totalizando 236,00m<sup>2</sup>, iniciando no ponto P1 de latitude de -28°37'26,42" e longitude de -53°04'58,19" até o ponto P2 de Latitude de -28°37'24,65" e longitude de -53°04'58,11", totalizando uma área total a ser reperfilhado com 4.244,20 m<sup>2</sup>.

- b) Que seja feito uma ampla divulgação na comunidade, sobre as obras a serem realizadas, divulgando com antecedência toda a programação de inicio e conclusão da mesma;
- c) Que Caso as obras, venham a provocar algum tipo de interrupção na via pública, deverá ser providenciado um desvio, para não prejudicar e ou perturbar a passagem dos transeuntes.
- d) Que seja estabelecido um cronograma de execução, dentro da normalidade, para que sele seja rigorosamente mantido, devendo este cronograma ser divulgado para a população;
- e) Que antes do início da reperfilhamento, caso exista necessidade, deverão ser construídas ou concluídas as obras de drenagem, para que futuramente não seja necessário, romper o reperfilhamento;
- f) Que nenhum tipo de resíduo (lixo) deve ser queimado no local, devendo ser dado ao mesmo um destino adequado;
- g) Que devem ser obedecidos os horários comerciais e os equipamentos a ser utilizados que sejam adequados, para que cause o mínimo de transtornos possíveis aos moradores vizinhos ao local e aos transeuntes eventuais;
- h) Que seja mantida por parte do setor competente fiscalização no andamento da obra.
- i) Caso haja necessidade de alguma intervenção em vegetação, a licença deverá ser obtida em separado, antes do inicio das obras.
- j) Que o local deve quando da concluído, ser devidamente varrido, e os resíduos sólidos oriundos da operação, devem ser destinados adequadamente, isto é, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

**ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.**

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 28 de setembro de 2020.

  
Alberto Schwanke  
Secretário de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente  
ALBERTO SCHWANKE 254.551.760-72  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente